



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

Fls.	010
Proc.	181/10
VISTO	

LEI N° 1.841, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre a realização da campanha sobre o uso excessivo e o consumo consciente do sal no âmbito do Município de Caraguatatuba".

Autor: Vereadora Silmara Selma Mattiazzo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

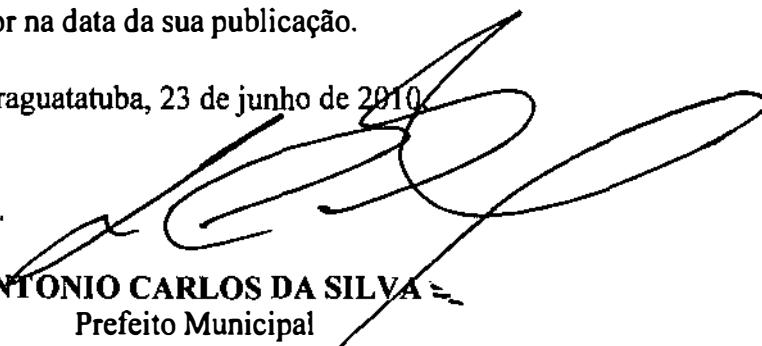
Art. 1º A Secretaria de Saúde do Município promoverá campanha anual de conscientização do uso excessivo de sal na alimentação dos municíipes e os efeitos do alto consumo na saúde da população.

Art. 2º A Secretaria responsável promoverá, através de palestras e outros, a conscientização dos malefícios que o uso excessivo de sal provoca e os benefícios que a subsequente diminuição de seu uso pode trazer ao bem estar público e redução de custos para com a saúde pública.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caraguatatuba, 23 de junho de 2010


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal